



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ARTES VISUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto credenciamento para prestação do serviço objeto deste certame, em conformidade com a Lei 8666/93. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á e, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

1- DO OBJETO

O objeto deste edital é o Credenciamento objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ARTES VISUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manga/ MG.

2 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão habilitar-se ao credenciamento as pessoas físicas/jurídicas de direito privado cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação de serviços que este Edital trata. No caso deste Edital, as pessoas físicas referidas restringem-se aos profissionais enquadrados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos.

2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores elaborada pelo Município de Manga-MG.

2.3. Equiparam-se a pessoa jurídica:

2.3.1. O Empresário (arts. 966 a 980 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

2.3.2. A empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

2.3.3. O Microempreendedor Individual-MEI (arts. 18-A e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – e art. 968, § 4º, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

2.4. Estão impedidas de participar do processo:

2.4.1. Os interessados cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata; Serão consideradas inabilitadas do presente processo, todas as pessoas físicas/jurídicas que deixarem de atender a quaisquer exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos;

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione em nosso País;

2.4.3. Interessado que:

2.4.3.1. Se encontre suspenso temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a administração pública;

2.4.3.2. Haja sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.3.3. Se encontre impedido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (sanção decorrente de ato de improbidade Administrativa);

2.4.3.4. Esteja em dissolução ou em liquidação, hipóteses restritas a pessoa jurídica;

2.4.3.5. Se ache em processo de insolvência civil (se pessoa física) ou em processo falimentar, em processo concordatário ou em recuperação judicial ou extrajudicial (se pessoa jurídica sujeita a esses procedimentos);

2.4.3.6. Se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.5 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Chamada Pública.

2.6. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

2.7. Local de entrega dos documentos: Setor de Licitações, Praça Coronel Bembem, nº 1477 – Centro, Manga-MG, 39.460-000.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir das 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2023, na Sala do Setor de Licitações situada na Praça Coronel Bembem, nº 1477, Centro, CEP:39.475-000 – Manga/MG.

Envelope contendo:

a) O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

b) Toda a documentação do item três deste edital.

3.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

MUNICÍPIO DE MANGA-MG
CREDENCIAMENTO N° 002/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

MUNICÍPIO DE MANGA-MG CREDENCIAMENTO
N° 002/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CPF:

3.3. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 2 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.4 A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Manga/MG, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.5 Os interessados que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

3.6 Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, o Gestor do Contrato/Secretaria de Governo, fará distribuição equitativa, entre os credenciados, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para realização do serviço.

3.7 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5(cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não **desincumbe** o credenciado do cumprimento de eventual contrato assumido e das responsabilidades a ele atrelada, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviços a aplicação das sanções definidas no edital.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

4.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para exercício da atividade;

4.3 O Credenciado estará sujeito a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras e serviços indicados previamente pela Secretaria solicitante deste município;

4.4 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

4.5 A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo e no local estipulados pela Secretaria solicitante, após entrega da Autorização de Fornecimento;

4.6 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

4.7 O responsável pela certificação dos serviços fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital;

4.8 Se o credenciado não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

4.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

4.10 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023/2024, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

4.11 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

5.1 Requerimento de Credenciamento (modelo constante no Anexo II).

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

autorização;

h) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60(sessenta dias) da abertura do certame**, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

5.2.1 Declarações constantes no Anexo IV.

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

5.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

5.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

Obs.: Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Comprovação de possuir o profissional no quadro permanente da empresa na data de credenciamento, profissional ou profissionais **habilitados** na área de atuação, compatível com os serviços a serem executados.

OBS.: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

OBS: de vera ser entregue o currículo do profissional para comprovação de habilitação na área de atuação compatível com o objeto da licitação.

5.5.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.5.3 indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.1. Requerimento de Credenciamento (modelo constante no Anexo II).

6.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

6.1.2. Comprovante de Residência Atualizado;

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

6.2.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação

7. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

7.1 Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital;

7.2 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.3 Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital, no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

7.4 Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

7.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

8.2 As listas dos candidatos Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Mural Público;

8.3 A lista dos credenciados e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico www.manga.mg.gov.br.

9 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO (S) CREDENCIADO (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

9.2 Após homologação pela autoridade competente e assinatura do CONTRATO dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de credenciamento aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

10 DO PRAZO

10.1 O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e os termos dele decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

11 DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte).

12 SANÇÕES AOS CREDENCIADOS

12.1 Se o CREDENCIADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

13.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3.1 – Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.5 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o **COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA** emitido pelos Correios.

13.6 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica esclarecido que o valor do Credenciamento é estimado e poderá ser utilizado no todo ou apenas de acordo com as necessidades do Município;

14.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Governo, a faculdade de revogar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

14.3 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Requerimento de Credenciamento

ANEXO III - Minuta de Termo

ANEXO IV – Declarações Gerais

ANEXO V – Modelo de Proposta

Manga MG, 07 de agosto de 2023.

Anastacio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação, por meio de Credenciamento, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ARTES DIGITAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANGA – MG**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo deste Município, durante o exercício 2023/2024.

JUSTIFICATIVA:

Tendo como base os princípios que devem reger a administração pública Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A divulgação respeitando as normas vigentes, bem como informando de forma isonômica a população sobre a utilização dos recursos públicos e também levando ao conhecimento dos munícipes a prestação de contas da administração municipal, faz-se de vital importância, para cumprimento legal a publicidade dos atos do Executivo.

A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Manga e suas Secretarias Municipais, desenvolvendo artes digitais para divulgação de eventos, capacitações, autoridades, servidores, instituições em execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a Incêndios, buscas, salvamentos, socorros público e demandas sociais, pelo período de doze meses.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta;

2.2. Os serviços serão executados no Município de Manga/MG.

2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

2.2.2. Responsabilizar-se integralmente com todos os custos para a perfeita execução dos serviços, como os tributos, combustível, frete, mão de obra e todos os demais encargos, considerando a prestação de serviços conforme local designado, para o bom desempenho do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

2.2.3. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com a solicitação do órgão.

2.2.4. O local será previamente designado pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária de atendimento (mínima de 48 horas).

2.2.5. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 48 horas.

2.2.6. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria solicitante, mediante observância da data de realização do evento, disponibilizado à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a perfeita execução dos serviços.

3- ESPECIFICAÇÃO/VALOR /DETALHAMENTO

Item	Código	Descrição Sucinta	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	41185	Carro de som para propaganda volante gravada.	Hor a	1.100	77,67	85.437,00
02	41186	Carro de som para propaganda volante em locução.	Hor a	1.100	105,00	115.500,00
03	41187	Serviço de locução profissional; disponibilização de 01 locutor profissional por diária, horário de início 19horas as 04 horas da manhã/ ou de acordo com demanda do município. Realizar apresentação dos artistas, divulgação e agradecimento conforme descrição e orientação da organização do evento.	Diár ia	50	1.502, 50	75.125,00
04	41188	Designer Gráfico (criação de layouts para as redes sociais e para material impresso).	Uni d	1.100	76,67	84.337,00
05	41189	Gravação de "jingle 90" segundos	Uni d	15	5.002, 50	75.037,50
06	41190	Gravação de spot de até 90" segundos	Uni d	300	135,00	40.500,00
07	41191	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 15" segundos.	Uni d	2.000	5,50	11.000,00
08	41192	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 30" segundos.	Uni d	3.000	10,50	31.500,00
09	41193	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 45" segundos.	Uni d	2.000	16,00	32.000,00
10	41194	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 60" segundos.	Uni d	2.000	21,00	42.000,00
11	41195	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 90" segundos.	Uni d	1.000	26,00	26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12	41296	Publicação em Blogs da Região no Norte de Minas Gerais, com mais de 02 anos de existência.	Unid	520	134,67	70.028,40
VALOR TOTAL →					688.464,90	

3.2 DETALHAMENTO

I – Carro de som volante

1. Os serviços serão contratados por valor hora;
2. Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.
3. O texto a ser divulgado/mídia será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do Setor que solicitar o serviço em até 15 (quinze) horas antes do início da divulgação.
4. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.
5. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante.
6. Deverão ser respeitadas as Leis que regem a matéria, especialmente o Código de Posturas do Município de Manga.
 - 6.1. Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 atualizada, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.
7. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
8. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto licitado, referentes aos itens 1 e 2 com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
9. Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas da Cidade de Manga, e locais específicos de acordo com o solicitado pelos Setores Competentes, incluindo zona rural, restrito ao território do Município.

II – Locução em eventos

1. Os serviços serão contratados por diária;
2. Estudar o texto a ser apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

3. Anunciar e apresentar programações diversas, seguindo o roteiro.
4. Entrevistar pessoas.
5. Conduzir eventos e mediar debates.
6. Operar eventualmente a mesa de som.
7. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
8. Não deverá o locutor de eventos utilizar de linguagem considerada chula ou ainda fazer o uso de gírias ou palavras exageradamente fora do padrão da Língua Portuguesa.
9. Os trajés do locutor de eventos serão indicados previamente pelo contratante do profissional. Os apresentadores podem vestir desde o traje social até mesmo um *look* formado por bermuda, camiseta com manga e tênis, no caso dos apresentadores de eventos durante o dia ou em eventos em área livres. Uma vestimenta muito comum para os apresentadores são os trajés esporte fino, que mesclam, por exemplo, camisas sociais nvcom calças jeans e sapato. O mais adequado, no entanto, é que o tipo de traje seja combinado com o contratante para evitar embaraços no espaço do evento.
10. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
11. O Município fará distribuição equitativa, entre os credenciados para a prestação do serviço; A Secretaria de Administração ficará responsável pela distribuição das autorizações, junto aos credenciados.

III- Publicações em blogs

1. Será enviado pela contratante à contratada, até as 15h (quinze horas) do dia anterior e-mails do que deverá ser publicado no dia seguinte.
2. A publicação no veículo de imprensa deverá ser sempre no dia seguinte ao recebimento do e-mail.
3. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando o serviço de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição.
4. Fornecer todos os serviços, necessários à prestação de serviços.
5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço, de acordo com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6. Depois de efetuada a publicação, a contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Manga o jornal/blog que contém as publicações referentes ao requisitado pela contratante juntamente com a Nota Fiscal do serviço prestado para quitação do mesmo.

IV- Designer grafico

1. O **CONTRATANTE** proverá todas as informações textuais e imagens que forem necessárias para a produção da peças gráficas e eletrônicas.
2. Apresentará uma versão de acordo com o briefing fornecido pelo cliente e a **CONTRATADA** somente trabalhará em cima de versões de texto em sua versão final e revisado.
3. As aprovações ocorrerem por e-mail, com revisão ortográfica e gramatical.
4. À **CONTRATADA** não cabe qualquer titularidade sobre a criação da identidade visual do evento, cedendo todos os direitos à **CONTRATANTE**.

V- Gravação de Jingle

1. Jingle" uma mensagem publicitária musicada a fim de divulgar o produto em questão.
2. A **CONTRATADA**, se obriga a criar, dirigir, produzir, gravar, adaptar e masterizar o "jingle" musical selecionado pelo **CONTRATANTE**.
3. A **CONTRATADA** realiza a produção das seguintes modalidades de "jingles" a ser escolhida pelo **CONTRATANTE**: ORIGINAL- o ritmo, a música e a letra são de composição exclusiva e original dos produtores e compositores que prestam serviços para a **CONTRATADA**, a fim de realizar um "jingle" único para determinada finalidade; PARÓDIA- a criação do "jingle" é realizada tomando por base uma música de sucesso já existente. Sendo que esta modalidade requer uma autorização do compositor, assim como pagamento dos direitos autorais; ESTILO- criação bem similar a um sucesso já existnte, porém, que sofre alterações na estrutura e na melodia musical, não afetando, por conseguinte, os direitos autorais.
4. A **CONTRATADA** responderá pela boa execução das gravações dos "jingles", sempre atendendo aos interesses do **CONTRATANTE**. É assegurado à **CONTRATADA** o acompanhamento e avaliação de qualidade na reprodução de seus originais.
5. O pagamento dos direitos autorais será feito por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e se o contrato versar sobre o "jingle" de paródia, deverá ser acrescido o pagamento dos direitos autorais da música selecionada.

VI- Veiculação em rádio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

1. Garantir a assiduidade nas transmissões e respeito ao número delimitado de divulgação a ser efetuado diariamente.
2. Cuidar para que qualquer tipo de defeito e/ou falha nas transmissões ou divulgações não ocorram.

4- VALOR ESTIMADO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 688.464,90 (seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de preços constantes no refinamento parte integrante ao processo administrativo, elaborado com base em orçamentos de pesquisas realizadas no mercado local, obtidos de prestadores de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital, do instrumento contratual e da ordem de serviço;
- 5.1.2. Caso o credenciado tenha empregados, o mesmo será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 5.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Manga- MG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação vigente, **sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;**
- 5.1.6. Permitir a fiscalização da contratante;
- 5.1.7. Cumprir todas as obrigações que lhe caibam e que foram previstas no edital e seus anexos, bem como as obrigações previstas no contrato;
- 5.1.8. Aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.1.9. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Contratante;

5.1.10. Informar, imediatamente, à Contratante, eventual impossibilidade de realizar os serviços, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

5.1.11. A Contratante poderá conceder prazo para que o(a) Contratada regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação;

5.1.12. A inadimplência do(a) Contratado(a) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

5.1.13. O(A) Contratado(a) deverá respeitar todos os direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, os quais a contratada aceita e a eles se submete;

5.1.14. O(A) Contratado(a) deverá realizar o serviço no **prazo de 48 horas**, contado após o recebimento da ordem de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital e no contrato;

6.1.2. Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, os quais a contratada aceita e a eles se submete;

6.1.3. Exigir da contratada o cumprimento integral do contrato;

6.1.4. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.1.5. O Município se reserva todos os direitos e prerrogativas constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, além dos previstos em outras leis, os quais o(a) credenciado(a)/contratado(a) aceita e a eles se submete.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8.1 O pagamento pelos serviços, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9-DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço, quanto à quantidade, qualidade, pontualidade e das condições dos equipamentos, será feita por preposto credenciado, que reclamará diretamente ao representante da contratada, as falhas ou irregularidades eventualmente verificadas;

9.2 Os serviços serão medidos mensalmente, com a apresentação do relatório, e as autorizações de fornecimento no último dia do mês, ou no primeiro dia útil, subsequente, sendo finais de semana ou feriados.

Manga, 28 de julho 2023.

José Magalhães Chaves Junior

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO II- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome), (CNPJ/CPF), (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem requerer o credenciamento junto ao Município de Manga-MG, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

E-mail e telefone para comunicação oficial: _____

Manga-MG, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MANGA**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital do Chamamento Público nº 03/2023 e seus anexos do processo nº 076/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme relação de Credenciados emitido pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, resolve **CRENCIAR** o(s) seguinte(s) proponente(s) para prestação dos seguintes serviços:

Ordem de Credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta	Previsão de Convocação p/ execução dos serviços
1ª				Conforme demanda da credenciante

Registre-se que o Chamamento Público nº 02/2022 continua aberto para recebimento de requerimento de Credenciamento e documentações, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Manga, 00 de julho de 2023

Anastacio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal

Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÕES REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

(Nome), (CPF ou CNPJ), (endereço completo), para fins de participação no processo licitatório acimamencionado:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

DECLARA que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame;

DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que **NÃO** está declarada **INIDÔNEA SUSPENSA** e nem está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o Licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local, Data)

Assinatura do declarante/Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Manga

Comissão Permanente de Licitação

O interessado, inscrito no CPF nº, domiciliado à, nº, UF: , requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO 02/2023, divulgado pelo Município de Manga, objetivando o credenciamento de pessoas física e/ou jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ARTES DIGITAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANGA – MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo deste Município, durante o exercício 2023/2024, visando atender as demandas das secretarias deste Município de Manga – MG, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste edital., nos termos do chamamento público divulgado em 28 de julho de 2023, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

Item	Descrição Sucinta	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Carro de som para propaganda volante gravada.	Hora		77,67	
02	Carro de som para propaganda volante em locução.	Hora		105,00	
03	Serviço de locução profissional; disponibilização de 01 locutor profissional por diária, horário de início 19horas as 04 horas da manhã/ ou de acordo com demanda do município. Realizar apresentação dos artistas, divulgação e agradecimento conforme descrição e orientação da organização do evento.	Diária		1.502,50	
04	Designer Gráfico (criação de layouts para as redes sociais e para material impresso).	Unid		76,67	
05	Gravação de "jingle 90" segundos	Unid		5.002,50	
06	Gravação de spot de até 90" segundos	Unid		135,00	
07	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 15" segundos.	Unid		5,50	
08	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 30" segundos.	Unid		10,50	
09	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 45" segundos.	Unid		16,00	
10	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 60" segundos.	Unid		21,00	
11	Veiculação em rádio com jingle e/ou spot 90" segundos.	Unid		26,00	
12	Publicação em Blogs da Região no Norte de Minas Gerais, com mais de 02 anos de existência.	Unid		134,67	
	TOTAL				

Manga, _____ de _____ 2023.

Nome do licitante e carimbo CNPJ ou nome do Licitante e CPF